



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

## “DECRETO Nº 5.629”

**DATA:** 31 de janeiro de 2022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre o desconto para pagamento a Vista da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares (TGRSD) para o exercício 2022, instituído pela Lei Complementar nº 2.588/2017 no âmbito do Município de Nova Esperança e dá outras providências.

**O Sr. MOACIR OLIVATTI**, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 53 da Lei Orgânica do Município com fulcro na Lei Complementar nº 2.340/2012 e Lei Complementar nº 2.588/2017;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Com base nos §1º e §2º do Art. 31 da Lei Complementar 2.340/2012 e Art. 12 e Art. 21 da Lei Complementar nº 2.588/2017, fica estabelecido o desconto de 11% (onze por cento) para os contribuintes que efetuarem o recolhimento a vista da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares (TGRSD) para o exercício de 2022.

**Art. 2º.** O contribuinte que optar pelo recolhimento à vista da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares deverá efetuar o recolhimento contendo o desconto até a data de 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

  
Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal